

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PROCESSO SELETIVO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Fundo Municipal de Educação de Timbó, identifica a necessidade de realizar processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais para atendimento às demandas da rede pública municipal de ensino.

A contratação temporária se faz necessária em razão de situações recorrentes como: afastamentos legais de servidores efetivos (licenças médicas, maternidade, readaptações), vacâncias em cargos ainda não preenchidos por concurso público e aumento eventual da demanda educacional nas unidades escolares, sobretudo em períodos de reorganização escolar, matrículas atípicas.

Além disso, a contratação temporária visa assegurar o cumprimento do calendário letivo e das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação (PME), evitando a interrupção das atividades pedagógicas, administrativas e operacionais nas unidades escolares.

Portanto, justifica-se a necessidade de abertura de processo seletivo simplificado para a formação de cadastro reserva e posterior contratação de profissionais em funções como: auxiliares de recreação infantil, auxiliares operacionais, secretárias escolares, educadores infantis, auxiliares de apoio escolar, agentes de segurança educacional, professores de atendimento especializado e professores.

Para que se possa garantir a lisura do procedimento (processo seletivo) de acesso ao cargo e/ou emprego público, embora não regulamentado de forma padronizada os critérios e forma de escolha, doutrina e jurisprudência tem recomendado que a seleção seja feita por meio de terceiro, idôneo e imparcial, com quadro técnico compatível com todas as fases e provas a serem exigidas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DE COMPRAS ANUAL

Fundamentação: em que pese constitua regra para acesso ao serviço público a realização de concurso e/ou processo seletivo, conforme estabelece o art. 37 da CF/88, a sazonalidade de sua ocorrência depende do atendimento do binômio necessidade e oportunidade, de modo que a sazonalidade de ocorrência desta contratação depende da demanda dos serviços e do quadro de reserva existente. Nesse sentido, salvo melhor juízo, não vislumbra-se a necessidade de sua presença no planejamento anual, de modo que sua contratação possa ocorrer conforme a necessidade apurada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme a necessidade elencada no item I, a Contratada deverá apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas públicas ou privadas, de concursos ou processo seletivo que tenha realizado prova objetiva para no mínimo 1.500 (mil e quinhentos) candidatos;



- b) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas públicas ou privadas, que possui experiência comprovada em aplicação de prova de aptidão física para, no mínimo 100 (cem) candidatos;
- c) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas públicas ou privadas, que possui experiência comprovada em aplicação de teste psicotécnico para, no mínimo 100 (cem) candidatos;
- d) Declaração de que possui em seu quadro permanente todos os profissionais necessários e capacitados para elaboração das provas para todas as áreas profissionais exigidas;
- e) Comprovação/justificativa do preço praticado, através de no mínimo dois contratos executados ou em execução que demonstrem/comprovem que o valor proposto é o valor praticado pela CONTRATADA no mercado.
- f) Apresentação de orçamento detalhado, com individualização/separação dos custos de elaboração das provas, dos alusivos à sua aplicação, sendo, estes últimos, por candidato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando que o objeto do serviço a ser prestado é de assessoria e execução de todas as etapas de provas do processo seletivo para cargos de provimento temporário do Fundo Municipal de Educação de Timbó, conforme detalhamento constante do termo de referência, onde:

QUADRO DE CARGOS PARA PROCESSO SELETIVO 2025				
Cargo	Carga horária	Vagas	Escolaridade	Salário + vale alimentação
AUXILIAR DE RECREAÇÃO INFANTIL	40 horas semanais	CR	Nível médiocompleto	R\$ 2.222,78 + R\$ 638,00
AUXILIAR OPERACIONAL I	40 horas semanais	CR	Alfabetizado	R\$ 1.752,39 + R\$638,00
SECRETÁRIA DE ESCOLA	40 horas semanais	CR	Ensino Superior completo na área da Educação,administração ou secretariado	R\$ 3.406,62 + R\$ 638,00
AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)	40 horas semanais	CR	Ensino Médio completo e cursando, no mínimo, 4º semestre das licenciaturas em geral	R\$ 3.154,64 + R\$ 638,00
AGENTE DE SEGURANÇA EDUCACIONAL	40 horas semanais	CR	Nível médio completo; - Carteira nacional de habilitação na categoria mínima #AB#; - Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; - Apresentar certidão negativa de antecedentes	R\$ 2.654,67 + R\$ 638,00



			criminais, em especial com relação a Lei nº 11.340/2006 e Le 8.069/1990, a serem atualizadas anualmente, e que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela Administração; - Exame toxicológico, a ser atualizado anualmente; - Exame psicotécnico, a ser atualizado anualmente. Curso de Formação de Vigilantes (Dentro da Validade).	
EDUCADOR INFANTIL	30 horas semanais	CR	Nível Superior completo em Pedagogia ou normal superior com habilitação em educação infantil	R\$ 2.436,34 + R\$ 1.214,48 (abono salarial) + R\$ 638,00
PROFESSOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	40 horas semanais	CR	Ensino Superior em Pedagogia e Especialização em Educação especial ou Ensino Superior em Educação Especial.	R\$ 4.989,68 + R\$ 638,00
PROFESSOR HABILITADO	De acordo com a necessidade	CR	Diploma de conclusão do Ensino Superior com licenciatura plena em Pedagogia, Normal Superior ou na área da educação correlata a disciplina	R\$ 27,72 h/a + R\$ 638,00
PROFESSOR NÃO HABILITADO	De acordo com a necessidade	CR	Atestado comprovando cursar no mínimo a 5ª fase do curso de nível superior em Licenciatura Plena na área de atuação correlata à disciplina	R\$ 21,03 h/a + R\$ 638,00

Os cargos de professor habilitado dividem-se em 16 áreas distintas e não habilitado em 12 áreas distintas, podendo ser para educação infantil e ensino fundamental, conforme termo de referência.

O último processo seletivo foi realizado em 2019, com um total de 485 candidatos inscritos. No entanto, esse processo não contemplava o cargo de Agente de Segurança Educacional e, pouco tempo antes, foi realizado um concurso público, o que resultou em uma menor adesão de candidatos ao processo seletivo. Considerando o intervalo de tempo desde então e a inclusão de novos cargos, estima-se que o próximo processo seletivo possa contar com aproximadamente 800 inscritos, ou mais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em situações como a supra narrada, qual seja, de necessidade de contratação de instituição idônea que possa executar nos moldes necessitados pela administração, atividade de desenvolvimento institucional, como é o caso do presente processo seletivo, a legislação pátria (lei nº 14.133/2021) admitiu que a contratação seja executada por intermédio de dispensa do processo licitatório, estabelecendo em seu artigo 75, inciso XV, que:



“XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”

Nota-se que a dispensa de licitação, para que possa ocorrer, deve ser precedida da confirmação de que a entidade a ser contratada atende a todos os requisitos inscritos no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, vale dizer, seja brasileira, seu estatuto ou regimento prevejam os fins ali mencionados, seja reputada como de comportamento ético-profissional inquestionável e, conjuntamente, não persiga fins lucrativos.

Neste sentido, buscou-se no mercado perante entidades com as mesmas condições, a especificação dos serviços, onde verificou-se que o valor proposto pela Universidade Regional de Blumenau – FURB destacou-se como o mais vantajoso para a administração, consoante quadro abaixo:

Entidade	Objeto	Valor
IBAM	Processo seletivo para 17 (dezessete) cargos de nível superior e 4 (quatro) cargos de nível técnico	Para total de 1.000 candidatos - R\$ 210.000,00. R\$ 90,00 para cada candidato excedente.
FURB	Organização e Realização de todas as etapas do Processo Seletivo Público Simplificado - PSPS para cargos de provimento temporário, do Fundo Municipal de Educação de Timbó	Até 800 inscrições – R\$ 217.631,00 De 801 a 1.000 inscrições – R\$ 228.294,00 De 1.001 a 1.300 inscrições – R\$ 248.647,00 Excedentes a 1.301 candidatos – R\$ 58,32

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, denominada FURB, instituída pela Lei Municipal nº 1.557, de 14 de dezembro de 1968, reconhecida como Universidade pelo Ministério da Educação pela Portaria Ministerial nº 117, de 13 de fevereiro de 1986, e com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 743, de 19 de março de 2010, é uma pessoa jurídica de direito público interno e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau na forma de Autarquia Municipal de regime especial, constituindo assim instituição sem fins lucrativos.

Desta forma, diante das peculiaridades observadas e da demonstração do preenchimento de todas as formalidades legais pela Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, torna-se dispensável a licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso XV da Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme estabelece o §4º do Art. 23 da Lei 14.133/2019:



“§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”

Diante deste fato, infere-se que os valores apresentados estão condizentes com o que pratica no mercado, conforme depreende-se dos contratos juntados onde:

MUNICÍPIO	CONTRATO/OBJETO	VALOR
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE E SERVIÇOS DO VALE EUROPEU – CISAMVE	Processo Administrativo Licitatório nº 74/2024 – Dispensa de Licitação nº 08/2024	De 751 até 1000 R\$ 174.384,00 De 1001 até 1250 R\$ 189.492,00 De 1251 até 1500 R\$ 202.963,00 Acima de 3.000 inscrições, R\$ 48,00 por inscrição.
MUNICÍPIO DE BLUMENAU	Dispensa nº 174/2024	R\$ 450.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme disciplinando no item 4 do Termo de Referência a Solução objeto do presente termo envolve todos os trabalhos técnicos profissionais e de assessoramento para organização e realização de todas as etapas do processo seletivo para as vagas indicadas neste documento e demais que o instruem.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando que a natureza da atividade técnica e responsabilidade em todas as etapas do processo seletivo, não se vislumbra sentido em parcelamento de etapas, de modo que a assessoria deve ocorrer desde a organização e realização das provas até a entrega final do resultado para homologação.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a contratação é a homologação de processo seletivo com entrega de lista de candidatos regularmente aprovados, em processo idôneo e imparcial, para preenchimento das vagas do quadro de servidores do Fundo Municipal de Educação de Timbó, durante a validade do processo seletivo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se identificam necessidades de medidas ou adequações adicionais para que a solução proposta seja contratada e o objeto seja plenamente atendido. A apresentação está em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, atendendo de maneira satisfatória às demandas e necessidades da instituição. Portanto, não são necessárias ações complementares neste momento para a implementação bem



sucedida da contratação. A contratada deverá seguir, de forma obrigatória, as metas estabelecidas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que afetam as soluções desta demanda. As contratações correlatas referem-se àqueles que têm alguma relação com o objeto principal, mas não são de restrição para sua prestação completa.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não implica a ocorrência de impactos ambientais significativos, desde que seguida todas as normas jurídicas específicas ao presente objeto.

Essas medidas jurídicas já garantem que a contratação seja realizada de forma sustentável e compatível com as diretrizes ambientais e sociais pelas autoridades competentes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante da realidade de mercado e demais fundamentos acima, os quais demonstram que a contratação da solução é plenamente viável, técnica e fundamentalmente necessária.

Assim, com base em todas as análises, informações e justificativas apresentadas anteriormente nos Estudos Técnicos Preliminares, declara-se de forma inequívoca a adequação da contratação pretendida com a necessidade exposta.

Timbó, 01 de julho de 2025

MAYRA ELAINE MILKE CIPRIANI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO